

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Processo n° 795/2020 Tipo: Menor Preco

Jublic	ado r	N Or	Mural
EM 16	10	7/	20
Obeste	1		/
taara-RS	Ass	Can	ocia

"PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP"

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro Adriano Lopes Gonçalves, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, Processo nº 795/2020, do tipo MENOR PRECO, por item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal nº 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações "PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 28/09/2020, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas,

através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a aquisição de 01 (um) Playground e 04 (quatro) Parques Infantis, os quais visam oportunizar uma opção de lazer social segura para crianças de 03 aos 10 anos, a fim de atender às demandas pertinentes as emendas impositivas bem como pelos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços pertencente Administração Pública Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital.

2.2 - O Certame será dividido em 2 lotes sendo facultado ao licitante a participação em quantos lotes

forem de seu interesse.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Como requisitos para participação no presente pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como

beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

Gabinete do Prefeito

- 3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.
- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Registro de preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.
- 6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.2 Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.

6.1.3 - A HABILITAÇÃO a qual se refere o item acima, somente seja apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Gabinete do Prefeito

6.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico ou até a entrega total dos itens apregoados;
- 6.6 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- 6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 7.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 7.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Gabinete do Prefeito

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO LOTE, observando o horário

fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (Cinqüênta centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.15 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposiões do edital observando o disposto no item 11 Habilitação.
- 9.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.5 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 9.6- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.6.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.8 Para a assinatura do Contrato (**Anexo VII**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (Anexo II).

- 9.9 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequivel.
- 9.9.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito

que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

- 10.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 10.2.1 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os

encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos exigidos para habilitação (vide item 6.1.2) serão encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.
- 11.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A Adjudicação e posterior Homologação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Modelo de Declarações: (Modelo anexo III)
 - a) Declaração Negativa de Idoneidade;
 - b) Inexistência de fato impetitivo;
 - c) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
 - d) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9°, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba;
- h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.
- i) O proponente deverá encaminhar os seguintes documentos: Ficha técnica do playground e parques infantis, com especificações dos produtos, contendo medidas e características descritivas, bem como fotos ilustrativas e laudo emitido pelo Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em produtos (INNAC), a qual deverá constar as normas da ABNT NBR para a segurança de brinquedos.
- 12.2 As declarações de que trata a letra "g" deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).
- 12.3 Para fins de Adjudicação e Homologação os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, após o final da Sessão Pública, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

12.4 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.5 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a

todos os participantes do certame.

13 - DO PARECER TÉCNICO

13.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Gabinete do Prefeito

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste edital.

15.2 - Caso o Contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 – O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de ata anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização do contrato, bem como execução resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Servidor Marcio Rodrigo de Borba Abreu, matrícula. 1187-8, Diretor de Obras.
- 16.2 **Da forma de entrega:** A entrega será de acordo com o envio do contrato ao fornecedor, emitido pelo Setor de Compras que será encaminhado via e-mail, para assinatura, onde deverá constar o quantitativo, a descrição, horário e local de entrega, conforme proposta vencedora;
- 16.2.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 16.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.3 **Do prazo de entrega**: até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s);
- 16.4 **Do local de entrega:** O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, Itaara, RS, de Segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, no horário de 08h às 13h:30min;
- 16.5 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do(s) produto(s) entregue(s), caso este(s) não esteja(m) compatível(is) com o solicitado, será(ao) rejeitado(s) e colocado(s) à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto(s) de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.
- 16.5 **Do Prazo contratual**: O prazo de vigência do Contrato se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da geração da mesma no sistema de compras municipal (ou até a retirada total dos materiais);
- 16.6 **Do prazo de pagamento:** O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Contrato, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara RS;

Gabinete do Prefeito

16 - DA VALIDADE DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- O contrato terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura ou até a retirada total dos materiais;

16.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo do contrato, o Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3 - Considerando o prazo de validade do presente contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3°, § 1° da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

16.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.5 - O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.

16.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

17 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às

seguintes penalidades:

17.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

17.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor

da obrigação, por dia de atraso;

17.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

17.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

17.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias de Infraestrutura e Serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias de Infraestrutura e Serviços.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9/23



Gabinete do Prefeito

As despesas decorrentes do objeto acima correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria da Infraestrutura e Servicos

Unidade: 04.03 - Modernização Urbana

Elemento: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (113)

Fonte de Recurso Emendas Impositivas

Elemento: 44.90.52.00Equipamentos e Material Permanente (113)

Fonte de Recurso: 01- Livre.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

20.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 - DISPOSICÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº

21.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em

21.5 - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer

21.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizarse-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

- 21.7 O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9 Integram este Edital: ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESCRITIVO E QUANTITATIVO, ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III - DECLARAÇÕES; ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -ME/EPP; ANEXO V - REQUISITOS HABILITATÓRIOS; ANEXO VI - PROPOSTA FINANCEIRA; ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.
- 21.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, n° 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 15 do mês de setembro do ano de 2020.

> Cléo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal.



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2020

1 - DO OBJETO

Aquisição de 1 playground de madeira plástica de polipropileno e polietileno, composto por brinquedos auxiliares, o qual será instalado na Praça Central de Itaara, objeto adquirido através de emenda impositivas dos Vereadores Eduardo Claro da Silva e Luciane Cecco, e 4(quatro) parques infantis estrutura principal em madeira de lei, composto por brinquedos auxiliares, adquiridos através de recursos oriundos de Emenda Impositiva, do Vereador Cleberson Mendes da Silva, a serem instalados em locais pré definidos nas emendas impositivas anexas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência traz a necessidade de aquisição de Parques infantis, o qual visa oportunizar a crianças de 03 a 10 anos uma opção de lazer social segura, que contribui para o desenvolvimento emocional e psicomotor; além de estimular o desenvolvimento de habilidades específicas tais como: coordenação motora, equilíbrio, autoconfiança, sendo uma excelente ferramenta lúdica e dinâmica, a qual aumentará a interação e atividade física.

3 - DO DESCRITIVO TÉCNICO

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações, Para aquisição do mesmo é imprescindível a apresentação de fichas técnicas dos parques com especificações dos produtos contendo medidas e características descritivas:

I) 1 Playground colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de

- 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1
 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado,
 medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do
 solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de
 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
- 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura
- 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.
- 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.

A)

Gabinete do Prefeito

- Tobogă 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semi – circular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida; Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor 2 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido Rampa de escalada dimensão 1000mm x 690mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido
 - II 4 Parque infantil estrutura principal em madeira de lei, composto por brinquedos auxiliares. Com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, contendo, casa de brinquedo grande, fabricada em madeira de lei , área de 2,70x 1,80 acima da metragem da escada e do escorregador, com 4 postes de sustentação de madeira com 3,50 x 0,09 x 0,05, contendo:
 - 1 Escorregador em chapa 16 de 3m de comprimento 40cm de largura;
 - 1 Balanço de pneu;
 - 1 Vai-vem medindo 1,80 de comprimento, com sustentação em mancais e corrente galvanizada;
 - 1 Gangorra medindo 2,00;
 - 2 Balanços sendo uma cadeirinha e um assento em madeira de lei;
 - 1 Par de argolas,



Gabinete do Prefeito

1 Trapézio suspensos á estrutura por correntes galvanizadas;

Escada de acesso ao piso superior em tubo de 1" e ¼ parede 2mm pintura da madeiras em esmalte sintético multicolorido e ferragem com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó multicolorida

4 - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) Forma de entrega: A entrega e instalação, dos itens relacionados deverão ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de emissão do empenho. O Playground deverá ser entregue diretamente na Praça Central de Itaara, sito a Avenida Guilherme Kurtz, Centro, com área disponibilizada para a montagem de 100m².

Os Parques Infantis, deverão ser entregues nos locais pré determinados, nas emendas impositivas.

b) Condições de entrega: O custo de entrega e montagem são por conta da empresa contratada, e deverão ser agendadas com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços de segunda a sexta-feira, no seguinte horário das 08:00 às 14:00 horas pelos telefones (55) 3227-2000, Ramal 2606.

5 - DO PAGAMENTO

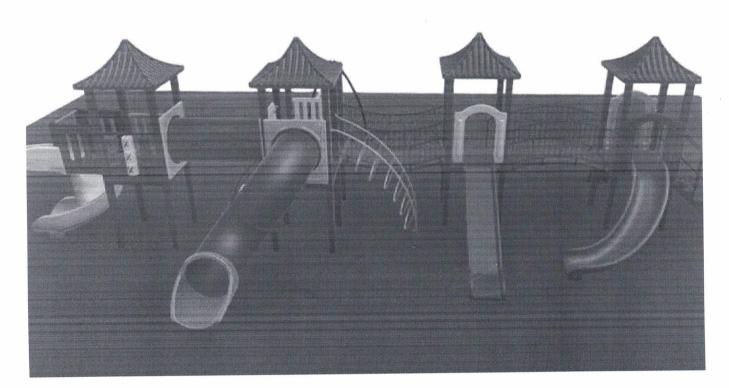
O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços de Itaara – RS, pelo e-mail (obras@itaara.rs.gov.br).

6 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato, bem como execução resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Servidor Marcio Rodrigo Borba Abreu, matrícula 11576.

Itaara - RS, aos 25 (dois) dias do mês de agosto de 2020.

Modelo Platground:







Gabinete do Prefeito

Modelo Parque Infantil:



Silvia Santos Silva Brasil

Secretária de Infraestrutura e Serviços

Marcio Rodrigo Borba Abreu Fiscal de contrato



Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº...., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 10/2020, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)





Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

DECLARAÇÕES

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas
, CPF nº, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas
da lei, que:
a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93;
c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;
Local,dede 2020.
Nome e Assinatura (representante legal)



Gabinete'do Prefeito

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

) MICROEMPRESA - ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

,
(razão social da empresa)
nscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, para fins de obter os benefícios
n°, CPF n°, DECLARA, para fins de obter os beneficios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que.
• Estamos enquadrados, na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar 123/06;
• Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
 Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação
 patrimonial; Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.
Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.
Local,dede 2020.
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



Gabinete do Prefeito

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa				, CNPJ
n°	, (razão social da en			
por intermédio de seu re Carteira de la	epresentante legal o(a) dentidade n°	Sr.(a), CPF	n°	, portador(a) da , sediada
		,		(endereço completo)
declara, sob as penas da julho de 2002, que cump Eletrônico nº 10/2020.	a lei, para fins do disp ore com os requisitos d	oosto no Inciso VII e e habilitação previst	do Art. 4° da Lei os no Item 11 do	i 10.520 de 17 de o Edital do Pregão
	Local,d	ede 2020		
	Nome e Assinatu	ıra (representante le	– gal)	



Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

PROPOSTA FINANCEIRA

Emp	oresa:					
End	ereço:					
CNF	PJ:					
Fon	e/e-mail:					
Dad	os Bancários:					
tem	Descritivo	Quant	Un	Valor Un	Valor Total	-
01	Playground 4 (quatro) torres cobertas de polietileno rotomoldado, com estrutura de madeira plástica colorida, com piso de amortecimento de impacto revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado, composto por brinquedos auxiliares, conforme descrição completa constante no Termo de Referência. Com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses	01	un			
)2	Parque infantil estrutura principal em madeira de lei, composto por brinquedos auxiliares, conforme descrição completa constante no Termo de Referência. Com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	04	un			
que s b) A	validade da proposta é de 60 (sessenta) dias costas, conforme estipulado no edital.	cumpriment	to de seus	termos.		
	Local,de	de 202	20.			
	Nome e Assinatur CPF: RG:	a (represent	ante legal)			
	Cargo:					



Gabinete do Prefeito

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Processo n° 795/2020 Pregão Eletrônico n° 10/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO ITAARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob n° 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade n° 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° ___, estabelecida na __, ___, Bairro ____, em ____, CEP ____, Fone/Fax, e-mail:, , ,doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Aquisição de 01 (um) playground, e 04 (quatro) parques infantis com recursos oriundos de emendas impositivas, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa constante no termo de referência.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e está vinculada a Nota de Empenho nº ____/2020:

Órgão: 04 - Secretaria da Infraestrutura e Serviços

Unidade: 04.03 - Modernização Urbana

Elemento: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (113)

Fonte de Recurso Emendas Impositivas

Elemento: 44.90.52.00Equipamentos e Material Permanente (113)

Fonte de Recurso: 01- Livre

Cláusula Terceira - Do Preço

O preço para a execução do presente contrato de execução de obra é de R\$ xxx (xxx), constante da proposta vencedora, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

Cláusula Quinta - Dos Direitos e das Obrigações

§1.º Constituem direitos das partes contratantes:

I - Do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

§2.º Das Obrigações:

Constituem obrigações das partes contratantes:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Gabinete do Prefeito

III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;

IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos

Do CONTRATADO:

I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência; II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato:

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho,

obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Sexta - Dos Prazos

O prazo para execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, e será executado de acordo a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Sétima – Das Condições de Entrega e Instalação

Os objetos deste Pregão deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do empenho. O Playground deverá ser entregue na Praça Central de Itaara, sito Avenida Guilherme Kurtz, Centro, com área disponibilizada para montagem de 100m². Os parques infantis serão instalados em locais definidos pela emendas impositivas.

Os custos de entrega e montagem são por conta da empresa contratada, e deverão ser agendados com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das

08h às 14h, pelo telefone: (55) 3227-2000, ramal 2606.

Cláusula Oitava - Do Recebimento do Objeto

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

Cláusula Nona - Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

§1.º O presente contrato não sofrerá reajuste.

Cláusula Décima - Das Penalidades

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;
- II Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:
- a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;
 - b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá

21/23

121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

- c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III **Multa de até 5**% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- IV **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;
- c)Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
 - d)Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
- f)Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;
 - g)Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer **tributos.**
- V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.
- §1.º As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.
- §2.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- §3.º Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Marcio Rodrigo Borba Abreu, matrícula 1187-8, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que

Gabinete do Prefeito

ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º04/2017.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

			е
ada por e	sta Procurado	oria.	
//	′·		
	ada por e		Minuta encontra-se examinada ada por esta Procuradoria.

Itaara, xx de setembro de 2020

Cléo Vieira do Carmo Prefeito Municipal

Contratado